Lei n.º 1.947/2.001

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 450,90m2, cuja propriedade é de PAULO GERALDO DA SILVA , conforme registro de imóvel constantes no livro 2-AW, fls. 69, sob o registro nº 01-14.093, localizado à Rua Antônio José Pereira, , no bairro Bela Vista, tendo a área desmembrada as seguintes medidas :15,03 x 15,00 x 15,03 x 15,00, perfazendo um total de 225,45m2, ficando uma área remanescente de 225,45m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e hum (29/08/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Carlos Antônio de Carvalho
Secretário Municipal de Administração